



ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27471/2024

ID-CIDADES N.º 2025.019E0700001.01.0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E MELHORIAS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES.

Com a intenção de contratar empresa especializada, esta municipalidade lançou o Edital da Concorrência Eletrônica n.º 002/2025, cuja **despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 6.921.197,28 (seis milhões e novecentos e vinte e um mil e cento e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)**, e no dia 10 (dez) do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 9 (nove) horas e 30 (trinta) minutos, declarou-se aberta a sessão pública de modo que foram participantes as licitantes ALPER ENERGIA LTDA., ARES EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA., C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA., CHARLES FARIA DOS REIS LTDA., CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A, CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO LTDA., DAMASCENO CONSTRUÇOES LTDA., EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA., ENGELUZ ILUMINACAO E ELETRICIDADE LTDA., ILUMITERRA CONSTRUÇOES E MONTAGENS LTDA., J M CORDEIRO MANUTENCOES ELETRICAS LTDA., JB DA SILVA JUNIOR LTDA., NORTEC SERVICOS EM ELETRICIDADES LTDA., P A R NAJAR CASTRO LTDA., PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE, SANTA MARIA SOLUCOES LTDA., SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA., SRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., TECLUZ COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA., TECVIG CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA., TEIFER ENGENHARIA LTDA., VASCONCELOS E SANTOS LTDA., VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA., WT TECNOLOGIA GESTAO E ENERGIA S/A, Y. L. DE O. FERREIRA LTDA., ZEL CONSTRUTORA LTDA.





Passando para a análise das propostas, a Agente de Contratação constatou que todas eram válidas, seguindo à fase de lances, que teve como arrematante a empresa TECLUZ COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA., com o valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Após consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), contatou-se que a empresa TECLUZ COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA. possui a sanção de suspensão de participação em licitação (art. 87, III, Lei nº 8.666/93) com a Prefeitura Municipal de Colatina. Portanto, restou desclassificada.

O certame teve como novo arrematante a empresa ILUMITERRA CONSTRUÇOES E MONTAGENS LTDA. com lance de R\$ 1.734.964,00 (um milhão e setecentos e trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e quatro reais).

Perante a proposta que apresentou valores abaixo do estimado em licitações de obras e serviços de engenharia, é fundamental conceder aos proponentes a chance de manifestação para comprovar a exequibilidade de suas propostas. Tal abordagem é essencial para garantir a competitividade e assegurar a escolha da oferta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública, e conferir eficácia aos princípios elencados no art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

Considerando que a proposta da empresa está com desconto superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, esta Agente de Contratação exigiu que a licitante demonstrasse a exequibilidade da proposta por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta licitação.

Assim, a empresa ILUMITERRA CONSTRUÇOES E MONTAGENS LTDA. apresentou a documentação requerida, sendo esta encaminhada para emissão de parecer técnico, conforme item 12.5 do Edital da CE nº 002/2025, ao sr. Evando Braghin Raimundo, engenheiro eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Após sua análise, solicitou documentação complementar, que inclui notas fiscais de aquisição recentes emitidas por fornecedores e propostas comerciais ou contratos com fabricantes ou distribuidores oficiais que comprovem a possibilidade de fornecimento dentro dos preços ofertados.

A empresa ILUMITERRA CONSTRUÇOES E MONTAGENS LTDA., apesar de apresentar orçamentos e declarações, não demonstrou por meio de nota fiscal de





aquisição de material, o que é de suma importância para se comprovar a viabilidade e exequibilidade da proposta apresentada, para a comprovação de que seu preço ofertado é coerente com os de mercado do objeto desta licitação.

Portanto, conforme ponderações apresentadas pelo engenheiro eletricista Evandro Braghin Raimundo e análise pela equipe de licitação, fica demonstrado que se a proposta em questão for aceita gerará prejuízos a Administração Pública, visto que poderá acarretar o não cumprimento efetivo da prestação do serviço requerido pelo órgão.

Diante disso, **comprova-se a inexecuibilidade da proposta de preços apresentada pela empresa ILUMITERRA CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA.**, visto que a mesma não apresentou, de fato, a possibilidade de a mesma executar o contrato de forma efetiva, além dos preços estarem manifestamente abaixo dos recomendados, aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) de desconto no valor global, o que pode acarretar inúmeros problemas a Administração Pública, ferindo diversos princípios que regem as licitações, além de infringir o edital e as leis pátrias.

Colatina/ES, 26 de junho de 2025.

OLIVIAN BARCELOS CAMPO DALL'ORTO
Agente de Contratação
Decreto n.º 30.388/2025

DIEGO FERREIRA MACEDO
Equipe de Apoio

